

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ARSEC

(Agência Municipal De Regulação Dos Serviços Públicos Delegados De Cuiabá/MT)

Aos vinte e sete dias de novembro de 2017, às 15h00, na sala de reunião ARSEC, localizada à Rua N, Quadra 9, Casa 2, Bairro Miguel Sutil em Cuiabá/MT, realizou-se a reunião extraordinária da Diretoria Executiva Colegiada da ARSEC. Presentes o Diretor Regulador Presidente, Alexandre Bustamante dos Santos, a Diretora de Regulação e Fiscalização, Rosidelma F. Guimarães Santos, e o Diretor Regulador Ouvidor, Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira.

O Diretor Regulador Presidente abriu a reunião, seguindo a pauta da reunião:

01 – PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PELA PANTANAL TRANSPORTES LTDA. – PROCESSO MVP Nº 55771/2017

O Diretor Regulador Ouvidor esclareceu que o assunto da reunião extraordinária é o processo MVP nº 55771/2017, referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Pantanal Urbanos Ltda.

O processo foi submetido à ASSEJUR/ARSEC para parecer jurídico, haja vista que a Procuradoria Geral do Município, em parecer de folhas 296 a 298 dos autos do processo administrativo, entendeu que caberia à ARSEC analisar o meio pelo qual deverá ser implementado reequilíbrio econômico-financeiro apontado no procedimento.

O parecer destaca que, embora haja garantia constitucional e infraconstitucional da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro destes contratos, inexistente previsão legal que imponha a forma como tal intangibilidade das condições originariamente contratadas deva ocorrer. Assim como, o contrato de concessão limita-se apenas a garantir o direito ao equilíbrio econômico-financeiro.

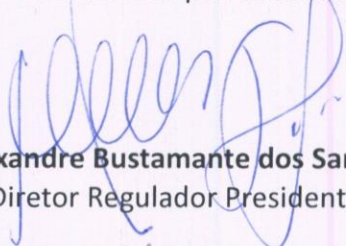
Neste sentido, o parecer aponta que a melhor doutrina pátria esclarece, de forma genérica, que o restabelecimento da equação financeira original do contrato deve-se dar de duas formas: i) medidas que compensem as desvantagens contratuais detectadas; ou (e) ii) medidas que ampliem as vantagens originariamente pactuadas. Assim como sugeriu, a título de exemplo, algumas medidas passíveis de serem utilizadas para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Entretanto, destaca que o Poder Concedente possui ampla margem discricionária para

adotar a forma que melhor atenda ao interesse público no caso específico.

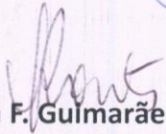
A Diretoria Executiva Colegiada votou e decidiu unanimemente por homologar o parecer jurídico nº 041/2017 por seus fundamentos, bem como determinou que o processo seja encaminhado ao Prefeito para decisão.

Por fim, determinou que a SUPTRANS instaure procedimento administrativo de ofício para apurar os créditos das demais concessionárias e permissionárias do sistema de transporte público coletivo de Cuiabá.

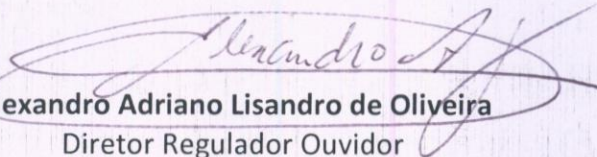
O Presidente Regulador da ARSEC deu por encerrada a reunião.



Alexandre Bustamante dos Santos
Diretor Regulador Presidente



Rosidelma F. Guimarães Santos
Diretora de Regulação e Fiscalização



Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor Regulador Ouvidor